

**ATO DE RESERVA DE VAGA DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (QPPM), PARA O ANO DE 2019 (CFSd QPPM/2019) – VAGAS PARA BH/RMBH - MEDIANTE LIMINAR JUDICIAL.**

**A TENENTE-CORONEL PM, CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (CRS)**, no uso de suas atribuições regulamentares contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14/01/2016, e considerando o disposto no edital DRH/CRS nº 06/2018, de 29/06/2018 e no Ato de Retificação nº 01 de 30/01/2019, que regula o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2019 (CFSd QPPM/2019-BH/RMBH), faz publicar **ato de reserva de vaga** de candidato em cumprimento a liminar judicial e:

**1 CONSIDERANDO QUE:**

1.1 **MATHEUS FERNANDES SILVA**, inscrição nº **MG-18485675**, candidato ao **CFSD/2019-BH/RMBH**, autor no processo nº 5003190-10.2019.8.13.0024, ajuizou ação objetivando a suspensão do ato administrativo que o excluiu do concurso na avaliação prevista no subitem 6.12 do Edital regulador do certame;

1.2 ao apreciar o pedido inicial, o douto magistrado da 2ª Unidade Jurisdicional da Fazenda Pública – JESP – 31º JD de Belo Horizonte, entendeu por conceder a reserva de vaga pleiteada pelo candidato;

1.3 constou na decisão que a matrícula no curso de formação, traduz-se em ingresso na PMMG, o que não é recomendável neste momento, determinando tão somente a reserva de vaga para o autor, até decisão final;

1.4 por motivo de interesse público, a Administração ainda não publicou o resultado final, razão pela qual, no que tange à matrícula, somente será efetivada no caso de aprovação do candidato dentro do número de vagas ofertadas e decisão final de seu processo;

**2 RESOLVE:**

2.1 cumprir a determinação judicial;

2.2 assegurar ao candidato **MATHEUS FERNANDES SILVA**, inscrição nº **MG-18485675**, a reserva de vaga, para futura participação no curso de formação a ser realizado pela PMMG para o cargo de Soldado 2ª Classe, após o trânsito em julgado de eventual sentença de procedência;

2.3 fica o candidato orientado que deverá acatar a previsão trazida no Edital DRH/CRS nº 06/2018 de 29/06/2018, com suas alterações previstas no Ato de Retificação nº 01 de 30/01/2019, com relação aos requisitos para matrícula, sob pena de ser a mesma indeferida no Curso de Formação de Soldados, que vier a ser ministrado pela PMMG.

Belo Horizonte-MG, 30 de abril de 2019.

**(a) Ivana Ferreira Quintão – Tenente-Coronel PM**  
**Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção**